



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 127/2025 - REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO

DATA DA SESSÃO: 07/11/2025

HORÁRIO: 08h15min.

LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0: <https://licitanet.com.br/>.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

BENEFÍCIO: AMPLA CONCORRÊNCIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E A EXECUÇÃO DE TODAS AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS NECESSÁRIAS PARA A SUA PLENA OPERACIONALIDADE.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	2
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3.	DO CREDENCIAMENTO.	2
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.	3
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	5
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.	6
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	10
9.	DA HABILITAÇÃO.	12
10.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	16
11.	DOS RECURSOS.....	17
12.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.	18
13.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.	19
14.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.	19
15.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	19
16.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	19
17.	DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.	20
18.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.	21
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	21
20.	DO PAGAMENTO.....	21
21.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	21
22.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	23
23.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
24.	DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME.....	24
25.	DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS.....	25
26.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	25
27.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25



PROCESSO nº 127/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2025 SRP nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG, através de sua secretaria solicitante acima identificada e por intermédio do Setor de Licitações, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 45 de 01 de abril de 2025, em exercício, Sr. **Edvânia Aparecida Camilo**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido por Pregoeiro designado / certificado pela Portaria nº Portaria nº 45 de 01 de abril de 2025 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 1933/2023 que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E A EXECUÇÃO DE TODAS AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS NECESSÁRIAS PARA A SUA PLENA OPERACIONALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será julgada em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, obrigando-se ao licitante a participação em todos os itens que compõe o objeto.

1.3. O critério de julgamento adotado será de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA



PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Licitanet 4.0, no sítio <https://licitanet.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O SICAF, embora vinculado ao ato convocatório para consulta, não constitui obrigatoriedade para concorrência no certame. No entanto, os que mantiverem seu cadastro e documentos atualizados, serão dispensados de anexar documentos de Credenciamento e Habilitação exigidos que já constem no SICAF.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

4.3.1. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

4.3.2. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

4.3.3. suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

4.3.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.5. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

4.3.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.7. Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;

4.3.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.10. Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata



ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.11. Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.13. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.14. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

4.4.1.4. Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.

4.4.1.5. As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.6. As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

4.7. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

5.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. A empresa que não possuir cadastro no SICAF, ou não possuir toda documentação atualizada, enviará por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do



pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

6.7.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual



será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0, <https://licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.5. Demais condições de desempate prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1. O pregoeiro no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na [Súmula nº 262 do TCU](#), intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.

8.3.2. Intimado, o licitante deverá remeter ao pregoeiro e nas condições por ele aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perda do título de vencedor do certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.

8.3.3. Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

8.3.3.1. A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

8.3.3.2. Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.

8.3.4. Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** o pregoeiro no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não



aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.11. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):

8.11.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.11.2. Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

8.11.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.11.4. Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2**.

8.11.5. Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1**.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0;

9.1.2. SICAF;

9.1.2.1. O SICAF poderá ser utilizado como base de dados para verificação das condições de habilitação, impedimentos e inscrição de penalidade.

9.1.2.2. O Fornecedor que possuir todos os documentos de habilitação em vigor no SICAF, poderá ser habilitado com base nestes.

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos



- CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “**9.1.3**”, “**9.1.4**” e “**9.1.5**” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta ao SICAF pelo pregoeiro lograr êxito em obter documentos válidos e vigentes.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.3.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à



integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e não tenham sido anexados previamente, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. Ressalvado o disposto no **item 5.1.1**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.11.9. Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.12.1. CARTÃO CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.12.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.12.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.12.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.12.7. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, via campo **"Diligência"** do sistema, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.12.8.2. A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTOS CORRELATOS.

9.14.1. Apresentar prova registro no Conselho Profissional ou certidão de registro e quitação: Comprovação de inscrição ou regularidade da empresa licitante e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços para os quais apresentar proposta.

9.14.2. Indicação de Responsável Técnico: A empresa deverá indicar e apresentar o seu Responsável Técnico, profissional de nível superior ou técnico, devidamente registrado e regular junto ao respectivo conselho de classe, que possua vínculo com a licitante.

9.14.2.1. Recomenda-se a indicação de um profissional com uma das seguintes classificações: Engenheiro Geólogo, Engenheiro de Minas, Engenheiro Civil, Arquiteto Urbanista ou outro legalmente compatível.

9.14.2.2. O vínculo poderá ser feito mediante apresentação de contrato de trabalho, prova de que o RT seja sócio, ou cópia da CPTS. Caso a licitante não disponha do RT contratado, poderá indicá-lo para contratação futura, no qual deverá fazê-lo até o ato da assinatura da ARP, mediante declaração de contratação ou pré-contrato, em caso de se sagrar vencedora.

9.14.3. Comprovação de Aptidão: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de perfuração de poços tubulares (semi-artesianos ou artesianos) em quantidade e características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

9.15. Os documentos comprobatórios deverão estar em pleno vigor.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (**Modelo de Proposta – Anexo II**), e deverá ser;

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **10.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **10.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

11.1.2. As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.



11.1.3. A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

11.1.3.1. 1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

11.1.3.2. 2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

11.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.3.1. Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0, <https://licitanet.com.br/>**.

11.3.4. O pregoeiro fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, PNCP, Portal da Transparência e LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão



reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, a Ata de Registro de preços será assinada preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo **de até 03 (três)**, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo estabelecido no subitem **15.1. e 15.3** para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com



aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.3. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR assinador.itl.br.

16.3. Não sendo realizada a contratação via termo contrato, compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da terá força de contrato, conforme preceitua o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 15 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

17.2. As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta da Ata de RP e Decreto Municipal nº 1933/2023.



18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado;

21.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;

21.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.5. dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;

21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.7. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.11. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;

21.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



21.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Paula Cândido poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

21.11. Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.12. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, SICAF, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.13.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

21.13.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

21.13.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

21.13.1.3. PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do



órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

21.13.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

21.13.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS/CNEP.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. Nesta etapa, o Pregoeiro abrirá via sistema o prazo para manifestação de interesse em compor o cadastro reserva.

22.3. A formação do cadastro reserva não possui caráter suspensivo no procedimento de compra, caracterizando uma etapa paralela nos autos.

22.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

22.7. Encerrado os prazos para manifestação para composição do cadastro reserva, o sistema gerará automaticamente uma Ata de Cadastro Reserva, constando os nomes e itens dos interessados, tornando-a pública e parte integrante do processo.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no <https://licitanet.com.br/>.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema



Licitanet 4.0 no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.12. As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

24. DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

24.2. A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pelo Pregoeiro, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para a abertura pública, nas hipóteses;

24.2.1. Para reprogramação do calendário de licitações;

24.2.2. Quando houver vício insanável;

24.2.3. Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer;

24.2.3.1. Nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

24.2.4. Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

24.3. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

24.4. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente



entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

24.5. A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

24.5.1. Acolhimento tempestivo de impugnação;

24.5.2. Exercício do princípio da autotutela;

24.5.3. Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

24.5.4. Para reprogramação do calendário de licitações;

24.6. Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

24.7. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

25.1. Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados;

25.1.1. No diário oficial da [União – DOU](#), quando os recursos forem oriundos de convênios com a União.

25.1.2. No diário oficial do estado – [DOE – IOF/MG](#), quando os recursos forem oriundos de convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais.

25.1.3. No [Diário oficial eletrônico dos Municípios Mineiros](#), quando os recursos forem oriundos ou predominantemente do tesouro municipal.

25.2. Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Licitanet, PNCP e Portal da Transparência.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Por não gerar compromisso de contratação, nos procedimentos de compra por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua o Artigo nº 7, §2º do Decreto Municipal nº 1933/2023

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

27.2. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não



haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

27.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://paulacandido.mg.gov.br>, no <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15. A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

27.16. Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina os Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

27.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Viçosa / MG.

27.18. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

27.19. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

27.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



- 27.20.1. ANEXO I (A) – Termo de Referência.**
- 27.20.2. ANEXO I (B) – Estudo Técnico Preliminar.**
- 27.20.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.**
- 27.20.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.**
- 27.20.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;**

Paula Cândido, 20 de outubro de 2025.

Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Paula Cândido



PROCESSO nº 127/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2025 SRP nº 032/2025

ANEXO I (A)

TERMO DE REFERÊNCIA – T.R.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS**, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos (conjunto motobomba, quadro de comando, etc.), mão de obra e a execução de todas as instalações hidráulicas e elétricas necessárias para a sua plena operacionalidade, conforme as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste documento e em seus anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação em tela é de caráter imperativo para o atendimento de uma necessidade pública premente, qual seja, a universalização do acesso à água potável para comunidades e famílias em situação de vulnerabilidade hídrica. A ausência de uma fonte segura e perene de água impõe severos riscos à saúde pública, fomenta a desigualdade social e obsta o desenvolvimento local. A solução proposta, por meio da perfuração de poços, visa sanar de forma estrutural e definitiva a carência hídrica, substituindo o modelo atual de abastecimento emergencial, de alto custo e baixa eficiência, por uma infraestrutura duradoura, autônoma e de baixo custo operacional, em pleno alinhamento com o interesse público e os deveres constitucionais do Estado.

2.2. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.2.1. A análise do ciclo de vida do objeto, em conformidade com o Art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021, demonstra a vantajosidade da solução a longo prazo. O ciclo de vida de um poço semi-artesiano é composto por:

a) Estrutura Civil (Perfuração e Revestimento): A vida útil da estrutura física do poço, quando executada com materiais de qualidade e técnica adequada, é estimada em mais de 30 (trinta) anos.

b) Equipamentos (Conjunto Motobomba e Quadro de Comando): A vida útil dos componentes eletromecânicos é estimada entre 8 (oito) e 15 (quinze) anos, a depender da intensidade de uso e da qualidade da manutenção preventiva.

2.2.2. A vantajosidade da contratação não se resume ao preço inicial, mas ao Custo Total de Propriedade que engloba os custos de operação (consumo de energia elétrica) e manutenção ao longo dos anos. Por essa razão, este Termo de Referência exige equipamentos com comprovada eficiência energética e materiais de alta durabilidade, visando minimizar os custos futuros para a Administração e garantir a sustentabilidade do investimento.

2.3. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP



2.3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), procedimento auxiliar previsto no Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, é a estratégia mais eficiente e econômica para a presente contratação. A justificativa assenta-se no fato de que a demanda pelos serviços é de natureza futura e eventual, sendo executada de forma parcelada, conforme a liberação de recursos orçamentários e a definição prioritária das localidades a serem atendidas.

2.3.2. Conforme o Art. 82 da referida Lei, o SRP é cabível quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes ou parceladas. Esta modelagem confere à Administração a flexibilidade necessária para gerir a demanda sem a obrigação de contratar a totalidade do objeto de uma só vez, otimizando o planejamento e o fluxo financeiro, além de promover a celeridade e a economia processual ao evitar a repetição de certames para o mesmo objeto.

3. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto desta licitação enquadra-se na definição de serviço comum de engenharia, conforme o Art. 6º, XXI, 'a', da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não possuindo alta complexidade técnica.

3.2. Declara-se, para todos os fins, que os materiais e equipamentos a serem fornecidos são de qualidade comum, não se enquadrando na categoria de bens de luxo, em estrita observância ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e às vedações estabelecidas no Decreto Federal nº 10.818/2021.

4. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO

4.1. DO CONTROLE

4.1.1. O controle da execução contratual será exercido pelo Gestor do Contrato, servidor formalmente designado por portaria, que atuará como o principal responsável pela condução gerencial do ajuste. Suas atribuições de controle incluirão, sem prejuízo de outras correlatas:

- a) Atuar como o ponto focal de comunicação entre a Administração e a Contratada, centralizando as demandas e as decisões administrativas.
- b) Coordenar e supervisionar as atividades da equipe de fiscalização (técnica e administrativa), garantindo a uniformidade e a qualidade do acompanhamento.
- c) Monitorar o cumprimento dos prazos contratuais e dos cronogramas estabelecidos em cada Ordem de Serviço, adotando as medidas cabíveis em caso de atrasos.
- d) Gerenciar toda a documentação contratual, incluindo a emissão de Ordens de Serviço, o recebimento de relatórios da fiscalização, a formalização de notificações e a instrução dos processos de medição e pagamento.
- e) Instruir e decidir sobre questões administrativas, como pedidos de esclarecimento, solicitações de prorrogação de prazo e outras ocorrências que não demandem alteração formal do contrato.



f) Propor a instauração de processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções, quando identificadas irregularidades pela fiscalização.

4.2. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.2.1. A fiscalização técnica do contrato será realizada por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente, com conhecimento técnico na área.

4.2.2. A fiscalização realizará visitas periódicas e vistorias in loco para aferir:

a) O cumprimento das especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados.

b) A conformidade dos métodos executivos com as normas técnicas aplicáveis.

c) O cumprimento dos prazos estabelecidos em cada Ordem de Serviço.

d) A realização de todos os testes e ensaios previstos.

4.2.3. A fiscalização emitirá relatórios circunstanciados, atestando a regularidade da execução, que servirão de base para o processo de medição e pagamento.

4.3. DO MODELO DE GESTÃO

4.3.1. O modelo de gestão do contrato é desenhado para garantir o acompanhamento pormenorizado e a qualidade de cada unidade executada, pautando-se pela comunicação formal e pelo registro de todas as etapas. A execução se dará sob demanda, por meio da emissão de Ordens de Serviço (OS) pelo Gestor do Contrato, vinculadas à Ata de Registro de Preços. Cada OS será um instrumento autônomo de gestão, especificando o local exato, a quantidade de poços a serem perfurados e o prazo para sua conclusão. A conclusão dos serviços de cada OS deverá ser formalmente comunicada pela Contratada à fiscalização, dando início ao processo de recebimento do objeto, que ocorrerá em duas fases distintas e sucessivas, observando os seguintes prazos:

a) Recebimento Provisório: A fiscalização técnica terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal de conclusão pela Contratada, para realizar a vistoria completa e, estando tudo em conformidade, emitir o respectivo Termo de Recebimento Provisório. Caso sejam identificadas pendências, a Contratada será notificada para saná-las, reiniciando-se o prazo após nova comunicação.

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá após um prazo de observação e testes de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório. Finalizado este período, a comissão ou servidor designado terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para, não havendo vícios ou defeitos, emitir o Termo de Recebimento Definitivo, atestando a entrega final e correta do objeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

5.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da sua proposta.



5.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra qualificada necessários à completa execução do objeto.

5.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.6. Adotar todas as medidas de segurança para seus empregados e para terceiros, bem como as medidas de mitigação de impactos ambientais previstas no ETP.

5.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente às suas determinações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Emitir as Ordens de Serviço, indicando com precisão os locais para a execução dos trabalhos.

6.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias para a boa execução do objeto, incluindo o livre acesso às áreas de intervenção.

6.3. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO OBJETO

7.1.1. A medição dos serviços, para fins de pagamento, será realizada por unidade de "poço semi-artesiano concluído" e se dará com base na emissão do **Termo de Recebimento Provisório** pela fiscalização. Este termo atestará que a Contratada finalizou todas as etapas construtivas e operacionais previstas na Planilha de Especificações Técnicas (item 15) para a respectiva Ordem de Serviço, e que o poço se encontra em plenas condições de funcionamento, conforme os prazos e procedimentos detalhados na subseção 4.3 (Modelo de Gestão) deste Termo de Referência.

7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste da nota fiscal/fatura pelo setor competente, o que ocorrerá após a aprovação da medição pela fiscalização.



7.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.2.3. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de correção monetária:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde: **TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação econômico-financeira do contrato, nos termos do Art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para restabelecer o poder de compra da moeda, conforme Art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa a inobservância as condições fixadas no T.R, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda, o licitante contratado ou detentor da ARP que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou na execução contrato;
- f) praticar ato fraudulento durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou na execução contrato;



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante detentor da Ata de RP e/ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o detentor da Ata de RP e/ou contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou na execução contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. O atraso superior a quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato e/ou da Ata de RP por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

4. Nos termos no Art. 156, inciso II, § 3º, as multas não excederão o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da ARP e/ou Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Entidade/Órgão Gerenciar e/ou Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste T.R. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Entidade/Órgão Gerenciador e/ou Contratante ao Detentor da ARP e/ou Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora da ARP e/ou Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da Detentora da ARP e/ou Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora da ARP e/ou Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. A Entidade/Órgão Gerenciador e/ou Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos da Detentora e/ou contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato e/ou ARP ou



de outros contratos administrativos e/ou ARP que o detentor/contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação de parcelas do objeto, até o limite de 30% do valor total, mediante prévia autorização da Administração, desde que não se refiram às parcelas de maior relevância técnica.

11.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021. 24

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É vedada a alteração subjetiva do contrato com a substituição da Contratada. Excepciona-se a hipótese de fusão, cisão ou incorporação, desde que não prejudique a execução do contrato e que a nova empresa preencha todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, mediante prévia autorização da Administração.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. Os prazos para a execução dos serviços serão contados em dias úteis, a partir da data de recebimento formal da respectiva **Ordem de Serviço (OS)**, e deverão obedecer aos seguintes limites máximos:

a) Mobilização e Início dos Trabalhos: A Contratada disporá de até 10 (dez) dias úteis para mobilizar seus equipamentos e pessoal e dar início efetivo à perfuração no local indicado na OS.

b) Conclusão da Unidade: A execução integral de cada poço, compreendendo todas as etapas descritas no item 15 deste Termo de Referência, até a sua plena operacionalidade e comunicação formal para a vistoria de recebimento provisório, deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de início efetivo dos trabalhos no local.

14. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço completo de perfuração e instalação de poço semi-artesiano, incluindo fornecimento de materiais (tubulação, bomba submersa, quadro de comando), equipamentos e mão de obra, conforme especificações técnicas.	un	30	8.765,00	262.950,00



15. DA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS

Componente/Serviço	Especificação Detalhada	Unidade
1. Estudo de Locação	Visita técnica prévia ao local indicado pela fiscalização para avaliação geofísica simplificada e definição do ponto ótimo para perfuração.	un
2. Mobilização e Instalação	Transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao canteiro de obras.	un
3. Perfuração	Método: Percussivo ou Rotopneumático, a critério da contratada, desde que adequado à geologia local. Diâmetro Mínimo de Perfuração: 6 polegadas (152 mm). Profundidade Máxima: 20 metros.	m
4. Revestimento	Tubo Geomecânico de PVC para poços, norma ABNT NBR 13604, com diâmetro nominal de 4 polegadas (100 mm). Composição: Tubos lisos (edutores) e tubos com filtros ranhurados, dispostos conforme perfil geológico.	m
5. Pré-Filtro	Aplicação de cascalho de quartzo tratado (seixo rolado) com granulometria selecionada e adequada à formação geológica do aquífero, no espaço anular entre a perfuração e o revestimento.	m ³
6. Vedação Sanitária	Cimentação do espaço anular com pasta de cimento-bentonita, desde a superfície até uma profundidade mínima de 2 metros (recomendável até 5 metros), para isolar o aquífero de contaminações superficiais.	un
7. Desenvolvimento e Limpeza	Operação de bombeamento contínuo ou pistoneamento para remoção de resíduos da perfuração e estabilização do pré-filtro, até a obtenção de água visualmente limpa e sem turbidez.	h
8. Teste de Vazão	Realização de teste de bombeamento com duração mínima de 2 horas para determinação da vazão de exploração sustentável do poço, limitada a 1 L/s ou 3,6 m ³ /h.	un
9. Conjunto Motobomba	Fornecimento e instalação de bomba submersa, monofásica (220V) ou trifásica (conforme disponibilidade de rede), com potência, vazão e altura manométrica compatíveis com a profundidade e produção do poço. Material do corpo da bomba em aço inoxidável.	un
10. Instalação Hidráulica	Instalação de tubulação de saída (coluna) em PEAD ou PVC, com diâmetro de 0,5 polegada, incluindo cabo de segurança em aço inox, conexões, registro de esfera e curva de saída na boca do poço.	un
11. Instalação Elétrica	Fornecimento e instalação de quadro de comando com disjuntor de proteção, chave de partida e relé térmico. Fornecimento de cabo elétrico submersível, devidamente dimensionado e isolado, desde a bomba até o quadro de comando. Aterramento elétrico conforme normas.	un
12. Laje de Proteção	Construção de laje de proteção sanitária em concreto armado ao redor da boca do poço, com dimensões mínimas de 1m x 1m x 0,15m, com acabamento liso e leve declividade para escoamento.	un
13. Relatório Final	Entrega de relatório técnico construtivo contendo: perfil geológico, perfil construtivo do poço (diâmetros, profundidades, materiais), resultados do teste de vazão e especificações do conjunto motobomba instalado.	un

16. DO BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME/EPP

16.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, incluindo o critério de desempate (empate ficto) e a regularização fiscal tardia, desde que atendidos os requisitos legais.

17. DAS JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

17.1. A contratação do objeto será realizada em lote único, não se adotando o parcelamento, com fundamento no Art. 40, § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021. A justificativa para tal decisão reside na demonstração de que a adjudicação a um único fornecedor é tecnicamente e economicamente mais vantajosa, em razão da significativa economia de escala (diluição de custos de mobilização), da



padronização técnica dos equipamentos (facilitando a manutenção futura) e da maior eficiência na gestão de um único contrato.

18. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas para custear a execução do objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário constante das dotações orçamentárias disponíveis do exercício financeiro em vigor.

18.2. Por não gerar compromisso de contratação, nos procedimentos de compra por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua o Artigo nº 7, §2º do Decreto Municipal nº 1933/2023.

19. DAS HIPÓTESES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos fornecidos (em especial o conjunto motobomba) e de 5 (cinco) anos para a estrutura do poço, contra vícios e defeitos de fabricação ou de execução.

19.2. A Contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Art. 119 da Lei nº 14.133/2021, devendo saná-los às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.3. A garantia tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo contratual, persistindo mesmo após o encerramento do contrato.

20. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

20.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital de Licitação e vincula-se, para todos os fins, ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamentou a presente contratação, nos termos do Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. A Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

21.2. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de Paula Cândido exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

21.3. A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



21.4. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

21.5. Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa /MG.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Equipe responsável pelo T.R

Paula Cândido, 20 de outubro de 2025.

Gilberto Claudio Vieira
Secretaria de Infraestr. Obras
Setor Requisitante



PROCESSO nº 127/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2025 SRP nº 032/2025

ANEXO I (B)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Análise da Situação Fática

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é instaurado para fundamentar a contratação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos destinados a suprir uma carência crítica de acesso à água potável que assola diversas comunidades e famílias em áreas rurais e periféricas de nossa jurisdição. A situação fática que motiva esta demanda é caracterizada por um quadro de escassez hídrica severa, onde um contingente significativo da população não dispõe de acesso regular e seguro a este recurso essencial. Atualmente, os munícipes afetados recorrem a fontes alternativas e precárias, tais como poços rasos sem proteção sanitária, cursos d'água de qualidade duvidosa ou dependem de distribuição intermitente por meio de veículos-pipa, solução de caráter paliativo e de elevado custo operacional contínuo para a Administração Pública.

Esta dependência de fontes inadequadas acarreta consequências diretas à saúde pública, com o aumento da incidência de doenças de veiculação hídrica, e impõe um pesado ônus social e econômico às famílias, que despendem tempo e recursos na coleta diária de água, em detrimento de outras atividades produtivas e educacionais. A ausência de uma fonte de água segura e perene representa, portanto, um obstáculo ao desenvolvimento social e à garantia de condições mínimas de dignidade humana para os cidadãos residentes nas localidades desassistidas.

1.2. Caracterização do Interesse Público

A contratação em tela reveste-se de inegável e premente interesse público, porquanto visa a efetivar direitos fundamentais assegurados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. O acesso à água potável é corolário do direito à vida, à saúde e à dignidade da pessoa humana, sendo um dever do Estado prover os meios para sua universalização. A omissão do Poder Público em sanar a deficiência no abastecimento hídrico perpetua um ciclo de vulnerabilidade social e sanitária, em flagrante dissonância com os objetivos fundamentais da República.

Deste modo, a implementação de poços semi-artesianos transcende a mera execução de uma obra de engenharia; representa uma ação governamental estratégica para a promoção da saúde pública, a redução das desigualdades sociais e o fomento à qualidade de vida da população. A solução proposta, ao garantir autonomia hídrica para as comunidades, alinha-se aos princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que substitui um modelo de abastecimento emergencial e oneroso por uma infraestrutura duradoura e de baixo custo operacional. A presente contratação, portanto, não é apenas conveniente, mas imperativa para o cumprimento das obrigações constitucionais e legais desta Administração.

1.3. Fundamento Legal e Transcrição



A elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com a devida caracterização da necessidade e do interesse público, é requisito essencial da fase preparatória do processo licitatório, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lei nº 14.133/2021, Art. 18, I, e § 1º, I.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. Justificativa para a Ausência de Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

Embora a Lei nº 14.133/2021 preveja o Plano de Contratações Anual (PCA) como um instrumento fundamental de governança e planejamento, sua elaboração é facultativa para os entes federativos, conforme se depreende da redação do Art. 12, VII, que utiliza a expressão "poderão [...] elaborar". No presente momento, este Município encontra-se em fase de readequação de suas estruturas administrativas para a plena internalização de todas as ferramentas de planejamento introduzidas pela nova legislação, razão pela qual o PCA ainda não foi formalmente implementado.

A ausência deste instrumento, contudo, não macula o planejamento da presente contratação. A exigência de compatibilização com o PCA, conforme o Art. 18 da Lei, é condicionada à sua efetiva elaboração ("sempre que elaborado"). Desta forma, a demonstração do alinhamento da contratação com o planejamento da Administração se dá por meio dos demais instrumentos vigentes, conforme detalhado no item subsequente.

2.2. Conformidade com os Instrumentos de Planejamento Orçamentário

A despesa decorrente desta futura contratação possui alinhamento com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro do ente. A dotação orçamentária necessária para cobrir os custos estimados está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor, vinculada à seguinte Ação Programática:, Fonte de Recurso, e Elemento de Despesa. Ademais, a iniciativa guarda consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio, que elenca a melhoria da infraestrutura de saneamento básico e abastecimento de água como um de seus objetivos estratégicos.

2.3. Fundamento Legal e Transcrição

A exigência de compatibilização da contratação com os instrumentos de planejamento é um dos pilares da governança em contratações públicas estabelecida pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, visando assegurar a previsibilidade e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Lei nº 14.133/2021, Art. 18, caput.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de Qualificação Técnica da Contratada

A fim de garantir a esmerada execução do objeto e a segurança jurídica e técnica da contratação, a futura licitante deverá comprovar, por ocasião do certame, o atendimento aos seguintes requisitos mínimos de qualificação técnica:

3.1.1. Registro Profissional: Inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição de sua sede, em plena vigência.

3.1.2. Responsabilidade Técnica: Indicação de profissional de nível superior (Engenheiro Geólogo, de Minas ou Civil), detentor de visto no CREA da região de execução dos serviços, como Responsável Técnico, o qual deverá pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado para o serviço específico, mediante apresentação do respectivo vínculo.

3.1.3. Comprovação de Aptidão: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de perfuração de poços tubulares (semi-artesianos ou artesianos) em quantidade e características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

3.2. Especificações Técnicas Mandatórias do Objeto

O objeto da contratação consiste em um serviço completo de perfuração e instalação de poço semi-artesiano, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para sua plena operacionalidade. As especificações técnicas mínimas, que deverão ser rigorosamente observadas pela contratada, estão detalhadas na tabela abaixo.

Tabela 1: Planilha de Especificações Técnicas do Poço Semi-Artesiano

Componente/Serviço	Especificação Detalhada	Unidade
1. Estudo de Locação	Visita técnica prévia ao local indicado pela fiscalização para avaliação geofísica simplificada e definição do ponto ótimo para perfuração.	un
2. Mobilização e Instalação	Transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao canteiro de obras.	un
3. Perfuração	Método: Percussivo ou Rotopneumático, a critério da contratada, desde que adequado à geologia local. Diâmetro Mínimo de Perfuração: 6 polegadas (152 mm). Profundidade Máxima: 20 metros.	m
4. Revestimento	Tubo Geomecânico de PVC para poços, norma ABNT NBR 13604, com diâmetro nominal de 4 polegadas (100 mm). Composição: Tubos lisos (edutores) e tubos com filtros ranhurados, dispostos conforme perfil geológico.	m
5. Pré-Filtro	Aplicação de cascalho de quartzo tratado (seixo rolado) com granulometria selecionada e adequada à formação geológica do aquífero, no espaço anular entre a perfuração e o revestimento.	m ³
6. Vedação Sanitária	Cimentação do espaço anular com pasta de cimento-bentonita, desde a superfície até uma profundidade mínima de 2 metros (recomendável até 5 metros), para isolar o aquífero de contaminações superficiais.	un
7. Desenvolvimento e Limpeza	Operação de bombeamento contínuo ou pistoneamento para remoção de resíduos da perfuração e estabilização do pré-filtro, até a obtenção de água visualmente limpa e sem turbidez.	h
8. Teste de Vazão	Realização de teste de bombeamento com duração mínima de 2 horas para determinação da vazão de exploração sustentável do poço, limitada a 1 L/s ou 3,6 m ³ /h.	un
9. Conjunto Motobomba	Fornecimento e instalação de bomba submersa, monofásica (220V) ou trifásica (conforme disponibilidade de rede), com potência, vazão e altura manométrica compatíveis com a profundidade e produção do poço. Material do corpo da bomba em aço inoxidável.	un
10. Instalação Hidráulica	Instalação de tubulação de saída (coluna) em PEAD ou PVC, com diâmetro de 0,5 polegada, incluindo cabo de segurança em aço inox, conexões, registro de esfera e curva de saída na boca do poço.	un



11. Instalação Elétrica	Fornecimento e instalação de quadro de comando com disjuntor de proteção, chave de partida e relé térmico. Fornecimento de cabo elétrico submersível, devidamente dimensionado e isolado, desde a bomba até o quadro de comando. Aterramento elétrico conforme normas.	un
12. Laje de Proteção	Construção de laje de proteção sanitária em concreto armado ao redor da boca do poço, com dimensões mínimas de 1m x 1m x 0,15m, com acabamento liso e leve declividade para escoamento.	un
13. Relatório Final	Entrega de relatório técnico construtivo contendo: perfil geológico, perfil construtivo do poço (diâmetros, profundidades, materiais), resultados do teste de vazão e especificações do conjunto motobomba instalado.	un

3.3. Requisitos de Sustentabilidade e Conformidade com Normas Técnicas

A execução do objeto deverá pautar-se por critérios de sustentabilidade ambiental e estrita observância às normas técnicas pertinentes. A contratada será responsável pela remoção e destinação ambientalmente adequada de todos os detritos e fluidos de perfuração gerados. Todos os materiais empregados deverão possuir certificados de qualidade e atender às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as que regem a construção de poços tubulares e os materiais de saneamento.

3.4. Fundamento Legal e Transcrição

A definição clara e objetiva dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar a isonomia entre os licitantes e o efetivo atendimento da necessidade da Administração, conforme preconiza a legislação.

Lei nº 14.133/2021, Art. 40, I.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. Memória de Cálculo e Justificativa

A quantidade total estimada para esta contratação é de 30 (trinta) unidades de poços semi-artesianos. Este quantitativo não é meramente simbólico, mas deriva de um levantamento consolidado de demandas, realizado com base em solicitações formais de associações de moradores, relatórios técnicos de equipes da assistência social e estudos demográficos que identificaram 30 núcleos populacionais ou zonas geográficas distintas que enfrentam situação de criticidade no abastecimento de água. A estimativa visa atender, de forma escalonada, a um universo de aproximadamente famílias, distribuídas por diversas localidades do município. A quantidade fixada representa o máximo previsto para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser executada em sua totalidade ou em parcelas menores, conforme a disponibilidade orçamentária e a confirmação das prioridades de atendimento.

4.2. Adoção do Sistema de Registro de Preços

Considerando que a contratação do objeto se dará de forma futura e eventual, "de acordo com a demanda e necessidade", a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se afigura como o instrumento procedimental mais adequado, eficiente e econômico. O SRP confere à Administração a flexibilidade necessária para promover as contratações de forma fracionada, emitindo Ordens de Serviço para a perfuração de um ou mais poços por vez, à medida que os recursos orçamentários sejam liberados e os



locais de intervenção sejam definitivamente confirmados e preparados. Esta modelagem evita a obrigação de contratar a totalidade do objeto de uma só vez, otimizando o fluxo de caixa e permitindo um melhor planejamento da execução física e financeira do projeto.

4.3. Fundamento Legal e Transcrição

A legislação veda a fixação de quantitativos meramente estimativos, exigindo que sejam fundamentados em estudos que demonstrem a real necessidade da Administração.

Lei nº 14.133/2021, Art. 40, § 1º.

Art. 40. (...)

§ 1º A estimativa de quantidades a serem contratadas será definida com base em estudos técnicos preliminares, em projetos (básico ou executivo) ou em outros documentos que demonstrem a necessidade da contratação, vedadas estimativas meramente simbólicas.

4.4. Planilha de Quantitativo e Valor Estimado

A planilha a seguir consolida o quantitativo e o valor estimado para o objeto desta contratação, servindo como referência para a elaboração do orçamento e para a fase externa da licitação.

Tabela 2: Resumo do Objeto, Quantidade e Valor

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço completo de perfuração e instalação de poço semi-artesiano, incluindo fornecimento de materiais (tubulação, bomba submersa, quadro de comando), equipamentos e mão de obra, conforme especificações técnicas do ETP.	un	30	8.765,00	262.950,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

5.1. Análise Comparativa de Soluções

Para a resolução do problema de escassez hídrica nas comunidades identificadas, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Fornecimento Contínuo via Caminhões-Pipa: Solução de caráter emergencial que consiste na distribuição regular de água por meio de veículos-cisterna. Embora atenda à necessidade de forma imediata, apresenta um custo operacional permanente e elevado, alta dependência logística e não resolve o problema de forma estrutural.

b) Construção de Pequenos Sistemas de Adução: Implantação de redes de distribuição a partir de mananciais superficiais ou sistemas já existentes. Esta solução, embora eficaz, demanda um investimento inicial significativamente maior, estudos de viabilidade complexos, licenciamento ambiental mais rigoroso e prazos de execução mais longos.

c) Distribuição de Cisternas Domésticas: Instalação de reservatórios para captação de água da chuva. Esta alternativa é complementar e eficaz em regiões com regime pluviométrico regular, mas não garante o abastecimento contínuo durante períodos de estiagem prolongada, situação recorrente em nossa região.



5.2. Justificativa da Vantajosidade da Solução Escolhida

Após análise comparativa, a perfuração de poços semi-artesianos (solução d) foi identificada como a mais vantajosa para o contexto apresentado, pelos seguintes motivos:

Autonomia e Sustentabilidade: Cada poço cria uma fonte de água autônoma e perene para a comunidade, eliminando a dependência de logística externa e reduzindo a vulnerabilidade a crises hídricas sistêmicas. É uma solução estrutural e de longo prazo.

Relação Custo-Benefício: O investimento inicial na perfuração de um poço é consideravelmente inferior ao de um sistema de adução e, embora superior ao custo de uma cisterna, oferece maior segurança hídrica. O custo operacional, restrito basicamente ao consumo de energia da bomba, é extremamente baixo quando comparado ao custo contínuo do abastecimento por caminhões-pipa.

Impacto Social e Qualidade de Vida: A solução proporciona acesso à água de forma contínua e descentralizada, diretamente na comunidade, o que representa um ganho imensurável em qualidade de vida, saúde e dignidade para as famílias beneficiadas.

5.3. Análise do Mercado Fornecedor

Foi realizado um levantamento preliminar do mercado, o qual indicou a existência de um número competitivo de empresas especializadas em perfuração de poços na região e em estados limítrofes, com capacidade técnica e operacional para atender à demanda. Esta constatação assegura a viabilidade de se realizar um processo licitatório competitivo, com potencial para a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública.

5.4. Fundamento Legal e Transcrição

O ETP deve, obrigatoriamente, conter a análise das alternativas disponíveis e a justificativa para a escolha da solução contratada, demonstrando que a decisão da Administração foi técnica e economicamente fundamentada.

Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VI.

VI - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia da Pesquisa de Preços

A estimativa do valor de referência para a contratação foi apurada por meio de ampla pesquisa de mercado, em estrita conformidade com os parâmetros legais. A metodologia empregada combinou as seguintes fontes:

a) Contratos Anteriores: Análise de preços praticados em contratos similares celebrados por este e outros órgãos da Administração Pública.

de propostas comerciais formais de 3 (três) empresas especializadas no ramo, como parte da fase de planejamento.

c) Bancos de Dados Públicos: Consulta a preços registrados em atas do Sistema de Registro de Preços de outros entes federativos e pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



A combinação dessas fontes permitiu a formação de um preço de referência robusto e compatível com os valores correntes de mercado.

6.2. Planilha de Composição de Custos Unitários

O valor de referência unitário foi decomposto em seus principais componentes de custo, a fim de conferir transparência à sua formação. A estrutura de custos para a perfuração de um poço semi-artesiano, conforme as especificações deste ETP, contempla despesas com mão de obra, materiais (tubos, bomba, cabos, etc.), equipamentos (depreciação e operação), despesas indiretas e o lucro da empresa.

6.3. Definição do Valor de Referência Unitário e Global

Com base na pesquisa de mercado detalhada no item 6.1, foram definidos os seguintes valores estimados:

Valor de Referência Unitário: R\$ 8.765,00 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Valor Estimado Global da Contratação: 30 unidades x R\$ 8.765,00 = **R\$ 262.950,00 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).**

O valor global estimado da contratação possui uma implicação jurídica fundamental: ao ultrapassar o limite estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor para obras e serviços de engenharia (atualmente R\$ 119.812,02), torna-se legalmente compulsória a realização de um procedimento licitatório competitivo, tal como o Pregão ou a Concorrência, afastando a possibilidade de contratação direta com base no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Fundamento Legal e Transcrição

A estimativa de preços é um elemento central da fase preparatória, devendo refletir os valores de mercado para evitar contratações com sobrepreço.

Lei nº 14.133/2021, Art. 23.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Detalhamento do Escopo Completo

A solução contratada é concebida como um serviço integral e de resultado. A empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias para a entrega de cada poço em plenas condições de funcionamento. O escopo abrange desde as atividades preliminares de visita técnica e mobilização de equipamentos, passando pela perfuração, revestimento, instalação dos equipamentos de bombeamento e elétricos, até a fase final de testes, comissionamento e entrega do relatório técnico. O objetivo é que a Administração receba uma solução completa, sem a necessidade de gerenciar múltiplos fornecedores ou etapas de serviço.

7.2. Modelo de Execução do Objeto

O modelo de execução do objeto define a dinâmica operacional da relação contratual do ponto de vista da contratada. A execução se dará sob demanda, por meio da emissão de Ordens de Serviço (OS) pela Administração, vinculadas à Ata de Registro de Preços. O fluxo de execução será o seguinte:



- a) **Emissão da OS:** A Administração emitirá uma OS para a perfuração de um ou mais poços, indicando os locais precisos.
- b) **Mobilização:** A contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da OS, para mobilizar seus equipamentos e iniciar os trabalhos no local.
- c) **Execução:** O prazo máximo para a conclusão de cada poço, incluindo todas as etapas descritas na Tabela 1, será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do início efetivo dos trabalhos.
- d) **Entrega e Comissionamento:** Ao final da execução, a contratada comunicará formalmente à fiscalização para a realização dos testes de aceitação e entrega do poço.

7.3. Modelo de Gestão do Contrato

O modelo de gestão do contrato descreve os procedimentos que a Administração adotará para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto. Esta abordagem proativa visa garantir a qualidade dos serviços e a conformidade com as especificações.

- a) **Designação de Fiscais:** A Administração designará formalmente um Gestor do Contrato e uma equipe de Fiscalização Técnica, composta por servidores qualificados, para acompanhar a execução de cada OS.
- b) **Acompanhamento in loco:** A fiscalização realizará visitas periódicas aos locais de perfuração para verificar o cumprimento das especificações técnicas, a qualidade dos materiais empregados e o andamento dos serviços.
- c) **Medição e Pagamento:** Os pagamentos serão realizados por unidade de poço efetivamente concluída e aceita. A medição será formalizada em relatório da fiscalização, que atestará a conclusão de todas as etapas e o pleno funcionamento do poço.
- d) **Recebimento do Objeto:** O recebimento de cada poço se dará em duas etapas:
 - I. **Recebimento Provisório:** Realizado pela fiscalização logo após a conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado, para verificação inicial da conformidade.
 - II. **Recebimento Definitivo:** Realizado por comissão ou servidor designado, após o decurso de um prazo de observação de 30 (trinta) dias, para verificar a qualidade e adequação do objeto aos fins a que se destina.

7.4. Fundamento Legal e Transcrição

A Lei nº 14.133/2021 inova ao exigir a definição explícita dos modelos de execução e de gestão do contrato já na fase de planejamento, conferindo maior clareza e segurança à futura relação contratual.

Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIV e XXV.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIV - modelo de execução do objeto: definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XXV - modelo de gestão do contrato: descrição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Análise da Viabilidade do Parcelamento



O objeto da presente licitação, a perfuração de 30 poços, é, em sua natureza, tecnicamente divisível. Seria factível promover o parcelamento do objeto em lotes menores, seja por critérios geográficos (agrupando poços por região) ou por quantidade (lotes de 5 ou 10 poços, por exemplo). Tal parcelamento, em tese, poderia ampliar o universo de potenciais licitantes, incluindo empresas de menor porte.

8.2. Motivação para a Não Adoção do Parcelamento (Lote Único)

Não obstante a divisibilidade técnica, a Administração, após criteriosa análise técnica e econômica, opta pela não adoção do parcelamento, licitando o objeto em lote único. Esta decisão estratégica fundamenta-se na busca pela máxima vantagem para o erário, com base nos seguintes argumentos:

- a) **Economia de Escala:** A contratação do volume total de 30 poços por um único fornecedor gera uma significativa economia de escala. Os custos de mobilização e desmobilização de equipamentos de perfuração são elevados e, ao serem diluídos em um maior número de unidades, resultam em um menor custo unitário por poço. O parcelamento implicaria a multiplicação desses custos fixos, onerando o valor final da contratação.
- b) **Padronização Técnica e Simplificação da Manutenção:** A adjudicação a um único contratado assegura a completa padronização dos equipamentos instalados, especialmente dos conjuntos motobomba e dos quadros de comando. Esta uniformidade é de extrema relevância para a gestão pós-contrato, pois simplifica as operações de manutenção, reduz a necessidade de estoques diversificados de peças de reposição e facilita o treinamento das equipes de operação.
- c) **Eficiência na Gestão Contratual:** A administração de um único contrato é substancialmente mais eficiente e menos onerosa em termos de recursos humanos e administrativos do que a gestão simultânea de múltiplos contratos. O acompanhamento, a fiscalização, os processos de medição e pagamento e a resolução de eventuais intercorrências são otimizados, reduzindo a carga de trabalho sobre a equipe técnica e administrativa.

Conclui-se, portanto, que os benefícios decorrentes da economia de escala, da padronização técnica e da eficiência administrativa justificam, de forma robusta, a opção pela contratação em lote único, por ser a que melhor atende ao interesse público e aos princípios da economicidade e da eficiência.

8.3. Fundamento Legal e Transcrição

A regra geral da legislação é o parcelamento do objeto. Contudo, a própria lei estabelece exceções, permitindo a contratação em lote único quando demonstrada sua vantagem técnica e econômica.

Lei nº 14.133/2021, Art. 40, § 2º.

Art. 40. (...)

§ 2º O parcelamento será obrigatório quando a viabilidade técnica e econômica for demonstrada, mas poderá ser dispensado se:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendarem a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a necessidade de manter a compatibilidade ou a padronização de especificações.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Resultados Esperados com a Contratação



A presente contratação visa alcançar resultados diretos e indiretos, mensuráveis em termos de impacto social, sanitário e econômico. Os resultados pretendidos são:

9.1.1. Resultado Direto: Implantação de 30 (trinta) poços semi-artesianos plenamente operacionais, com capacidade de fornecer água potável de forma contínua e segura para as comunidades beneficiadas.

9.1.2. Resultados Indiretos (Impactos):

- a) **Saúde Pública:** Redução mensurável nos índices de doenças de veiculação hídrica nas localidades atendidas.
- b) **Qualidade de Vida:** Aumento do bem-estar e da dignidade das famílias, que passarão a dispor de água na própria comunidade, eliminando a necessidade de longos deslocamentos para coleta.
- c) **Desenvolvimento Social:** Liberação de tempo, especialmente para mulheres e crianças, para dedicação a atividades educacionais, de lazer e geração de renda.
- d) **Economicidade para a Administração:** Redução drástica e progressiva dos custos com o fornecimento de água por meio de caminhões-pipa.

9.2. Métricas de Aferição

Os resultados serão aferidos por meio dos seguintes indicadores:

- a) **Indicador de Eficácia:** Percentual de poços entregues e em funcionamento em relação ao total contratado (Meta: 100%).
- b) **Indicador de Impacto Social:** Número de famílias beneficiadas com acesso regular à água potável (Meta: famílias).
- c) **Indicador de Impacto Sanitário:** Monitoramento dos dados epidemiológicos das unidades de saúde que atendem as comunidades, para verificar a variação na incidência de doenças hídricas (a ser medido anualmente após a implantação).

9.3. Fundamento Legal e Transcrição

A definição dos resultados pretendidos é um elemento crucial do planejamento, pois orienta toda a contratação para o atingimento de um objetivo de interesse público claro.

Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, V.

V - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para o sucesso da contratação e a correta execução do objeto, a Administração deverá adotar, tempestivamente, as seguintes providências:

10.1. Designação da Equipe de Contratação: Designar, por meio de portaria, o agente ou a comissão de contratação responsável pela condução do processo licitatório.

10.2. Designação da Equipe de Fiscalização: Designar, por meio de portaria, o gestor e os fiscais do contrato (técnico e administrativo), que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução, conforme o modelo de gestão definido.

10.3. Disponibilidade Orçamentária: Assegurar que a dotação orçamentária indicada neste ETP esteja disponível e devidamente empenhada por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão de cada Ordem de Serviço.



10.4. Apoio Logístico: Prestar o apoio necessário à contratada no que tange à indicação precisa dos locais de perfuração e à intermediação com as comunidades locais para garantir o livre acesso às áreas de trabalho.

10.5. Licenciamento Prévio: Providenciar, caso necessário e conforme a legislação estadual de recursos hídricos, as devidas licenças ou dispensas de outorga para a perfuração dos poços.

10.6. Fundamento Legal e Transcrição

A lei estabelece responsabilidades claras para a Administração na gestão e fiscalização dos contratos, as quais devem ser planejadas desde a fase preparatória.

Lei nº 14.133/2021, Art. 117.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Análise de Interdependência

A execução do objeto desta contratação não possui interdependência direta com outras contratações para sua viabilização. A solução é concebida para ser completa e autônoma, ou seja, a empresa contratada deverá fornecer todos os insumos e serviços necessários para a entrega do poço em funcionamento.

11.2. Identificação de Contratações Correlatas

Embora não interdependentes, identificam-se as seguintes contratações futuras que podem ser correlatas ao objeto, visando aprimorar o aproveitamento da infraestrutura a ser implantada:

- a) **Análise de Potabilidade da Água:** Contratação periódica de laboratório para realizar análises físico-químicas e bacteriológicas da água dos poços, a fim de monitorar sua qualidade e garantir a segurança para consumo humano.
- b) **Pequenas Redes de Distribuição:** Futuras contratações de pequeno porte para a implantação de redes de distribuição simplificadas a partir dos poços, para levar a água a pontos de consumo coletivo ou domiciliares dentro das comunidades.

11.3. Fundamento Legal e Transcrição

A análise de contratações correlatas visa a proporcionar uma visão sistêmica do projeto, evitando o fracionamento indevido de despesa e permitindo um planejamento mais integrado.

Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, X.

X - contratações correlatas e/ou interdependentes;

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Identificação dos Impactos Ambientais

A atividade de perfuração de poços, embora de baixo impacto quando comparada a obras de grande porte, pode gerar os seguintes impactos ambientais temporários e localizados:

- a) **Geração de Resíduos:** Produção de detritos de perfuração (lama e cascalho) e resíduos sólidos diversos (embalagens, sobras de materiais).
- b) **Ruído e Vibração:** Emissão de ruídos pelos equipamentos de perfuração (compressores, motores), podendo causar incômodo à vizinhança.



- c) **Alteração Pontual do Solo:** Supressão de vegetação de pequeno porte e compactação do solo na área do canteiro de obras.
- d) **Risco de Contaminações do Aquífero:** Risco potencial de contaminação do lençol freático por manuseio inadequado de combustíveis e lubrificantes ou por falha na vedação sanitária do poço.

12.2. Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Para mitigar os impactos identificados, serão exigidas da contratada, em edital e contrato, as seguintes medidas:

- a) **Gestão de Resíduos:** A contratada deverá remover todos os resíduos da obra e providenciar sua destinação final em local ambientalmente licenciado, sendo vedado o descarte no terreno ou em áreas adjacentes.
- b) **Controle de Ruído:** As atividades de perfuração deverão ser realizadas preferencialmente em horário comercial (das 8h às 18h), em respeito à legislação municipal de controle de ruído.
- c) **Recuperação da Área:** Após a conclusão dos trabalhos, a contratada deverá promover a limpeza completa e a recuperação da área do canteiro de obras, restaurando as condições originais do terreno na medida do possível.
- d) **Prevenção da Contaminação:** A contratada deverá adotar boas práticas no manuseio de óleos e combustíveis e executar rigorosamente a vedação sanitária do poço, conforme especificado, para garantir a proteção do aquífero.
- e) **Licenciamento Ambiental:** A Administração será responsável por obter, junto ao órgão ambiental competente, a dispensa ou a licença ambiental simplificada para a atividade, caso exigível pela legislação estadual ou municipal.

12.3. Fundamento Legal e Transcrição

A preocupação com a sustentabilidade é um princípio norteador da nova Lei de Licitações, exigindo a análise dos impactos ambientais desde a fase de planejamento.

Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XII.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos os requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, após a análise aprofundada da necessidade pública, da viabilidade técnica da solução, da pesquisa de mercado, da estimativa de custos e dos requisitos legais aplicáveis, conclui-se, de forma inequívoca, que a contratação para o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de perfuração de 30 (trinta) poços semi-artesianos é:

Adequada: A solução proposta ataca diretamente a causa do problema de escassez hídrica, sendo a mais eficiente e sustentável dentre as alternativas consideradas.

Viável: Existe mercado fornecedor competitivo com capacidade para executar o objeto, e o valor estimado é compatível com os preços praticados.

Oportuna e Conveniente: A contratação atende a uma demanda social urgente e alinha-se aos objetivos estratégicos da Administração, promovendo o bem-estar da população e a otimização dos recursos públicos.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo administrativo com vistas à elaboração do Termo de Referência e do Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para a efetivação da contratação em tela.



14. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

14.1. Justificativa para Inclusão da Matriz

Embora a presente contratação não se enquadre nas hipóteses de obrigatoriedade de elaboração de matriz de riscos (obras e serviços de grande vulto), opta-se por sua inclusão como medida de boa governança e gestão contratual avançada. A atividade de perfuração de poços envolve incertezas geológicas e operacionais inerentes. A alocação prévia e expressa dos principais riscos entre as partes (Contratante e Contratada) confere maior segurança jurídica, previsibilidade e transparência à relação contratual, prevenindo litígios futuros e permitindo que os licitantes formulem suas propostas de preço de maneira mais precisa, já precificando os riscos que lhes são atribuídos.

14.2. Tabela da Matriz de Alocação de Riscos

Tabela 3: Matriz de Alocação de Riscos

ID	Risco (Evento)	Probabilidade	Impacto	Ação Mitigadora	Responsabilidade Alocada
R1	Riscos Geológicos: Encontrar formação rochosa impenetrável com o equipamento ofertado ou ausência de aquífero produtivo no ponto de perfuração definido.	Média	Alto	Previsão contratual de pagamento por "poço seco" ou improdutivo (limitado a uma franquia de metros) e possibilidade de realocação do ponto de perfuração.	Contratante (pela definição do local e assunção do risco geológico)
R2	Riscos de Licenciamento: Atraso ou indeferimento da licença ambiental ou da outorga de uso da água pelo órgão competente.	Baixa	Alto	A Administração deve iniciar os processos de licenciamento com antecedência e prover toda a documentação necessária.	Contratante
R3	Riscos Operacionais: Quebra de equipamentos de perfuração da Contratada, resultando em paralisação e atraso na execução.	Média	Médio	Exigência de plano de manutenção preventiva dos equipamentos e disponibilidade de equipamentos de reserva.	Contratada
R4	Riscos de Fornecimento: Atraso na entrega ou fornecimento de materiais (tubos, bomba, etc.) que não atendam às especificações.	Baixa	Médio	Planejamento logístico e qualificação de fornecedores pela Contratada. Fiscalização rigorosa dos materiais na entrega.	Contratada
R5	Riscos Climáticos: Períodos de chuvas intensas que impeçam o acesso seguro ao local de perfuração ou a execução dos trabalhos.	Média	Baixo	Cláusula contratual prevendo a suspensão da contagem de prazo em dias de condições climáticas adversas, mediante comunicação e registro pela fiscalização.	Compartilhada
R6	Riscos Financeiros: Atraso nos pagamentos das medições por parte da Contratante.	Baixa	Alto	Planejamento orçamentário e financeiro da Administração para garantir o fluxo de pagamentos. Previsão de reajuste por atraso.	Contratante
R7	Riscos Sociais: Resistência ou impedimento de acesso ao local de perfuração por parte da comunidade ou proprietários de terra.	Baixa	Médio	A Administração deve realizar trabalho prévio de comunicação e mobilização social junto à comunidade beneficiada.	Contratante

14.3. Fundamento Legal e Transcrição



A lei faculta a inclusão da matriz de riscos em contratos que não se enquadrem na obrigatoriedade, como forma de aprimorar a gestão contratual.

Lei nº 14.133/2021, Art. 103.

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

15. ANÁLISE DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

15.1. Análise dos Custos Totais de Propriedade

A avaliação da proposta mais vantajosa para a Administração não deve se restringir ao menor preço de aquisição (perfuração e instalação). É imperativo adotar uma perspectiva de longo prazo, analisando o custo total do objeto ao longo de seu ciclo de vida. Para um poço semi-artesiano, este custo é composto por:

- a) Custo de Aquisição:** O valor pago à contratada pela execução completa do serviço, objeto desta licitação.
- b) Custo de Operação:** O principal custo operacional ao longo da vida útil do poço é o consumo de energia elétrica do conjunto motobomba. Este custo é diretamente influenciado pela eficiência energética do equipamento.
- c) Custo de Manutenção:** Custos associados à manutenção preventiva e corretiva da bomba, do quadro de comando e dos componentes hidráulicos. A qualidade e a durabilidade dos materiais instalados impactam diretamente nesta rubrica.
- d) Custo de Descarte:** Custos futuros relacionados à desativação e tamponamento (fechamento) adequado do poço ao final de sua vida útil, conforme as normas ambientais.

15.2. Impacto na Vantajosidade da Proposta

A análise do ciclo de vida revela que a escolha do conjunto motobomba é um fator crítico para a economicidade a longo prazo. Uma proposta que apresente um preço de aquisição ligeiramente superior, mas que inclua uma bomba de alta eficiência energética, pode representar uma economia substancial para a Administração ao longo de 10 ou 15 anos, por meio da redução das despesas com energia elétrica. Da mesma forma, materiais de maior qualidade e durabilidade, embora possam ter um custo inicial maior, tendem a reduzir os custos de manutenção futura.

Esta análise justifica a inclusão, no Termo de Referência, de requisitos mínimos de desempenho e eficiência energética para o conjunto motobomba, bem como a exigência de materiais certificados e de reconhecida durabilidade. A verdadeira vantajosidade reside na solução que apresentar o menor Custo Total de Propriedade, e não necessariamente o menor preço inicial.

15.3. Fundamento Legal e Transcrição

A consideração do ciclo de vida do objeto é um dos objetivos expressos do processo licitatório, representando uma evolução do conceito de vantajosidade, que passa do menor preço para o melhor valor.

Lei nº 14.133/2021, Art. 11, I.

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



16. DA CONCLUSÃO E RESPONSÁVEL PELO ETP

Este Estudo Técnico Preliminar cumpriu todas as etapas e requisitos exigidos pela legislação vigente, demonstrando de forma clara e fundamentada a necessidade, a viabilidade e a adequação da contratação pretendida. Os elementos aqui contidos fornecem o subsídio necessário para a elaboração dos demais artefatos da fase preparatória e para a deflagração do processo licitatório.

Paula Cândido, 20 de outubro de 2025

Gilberto Claudio Vieira
SECRETARIO DE INFRAESTR. OBRAS

Leonardo De Carvalho Soares
SECRETARIO AGRIC. MEIO AMBIENT



PROCESSO nº 127/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2025 SRP nº 032/2025

ANEXO II
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Local e data

AO SETOR DE LICITAÇÃO / A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Declaramos aceitos os termos do edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2025**, e Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E A EXECUÇÃO DE TODAS AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS NECESSÁRIAS PARA A SUA PLENA OPERACIONALIDADE**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

- PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, MARCA E MODELO EM CASO DE BENS, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS.

- O valor global da proposta é de **R\$.....**
- O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Dados do responsável Legal para assinatura da Ata da RP/Termo de Contrato;

Nome:	CPF:
ID:	End:
Tel.:	E-mail:

Dados Bancários; **Banco** **Cod.** **Ag.** **CC.**

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal
CPF :

EMPRESA :**CNPJ:**.....
ENDEREÇO :
Tel.:**E-mail:**.....

Nota: O Preenchimento das informações em vermelho são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



PROCESSO nº 127/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2025 SRP nº 032/2025

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2025
REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025**

A **Prefeitura Municipal de Paula Cândido**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251 – Centro – Paula Cândido – CEP: 36.544-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. **XXXXXXXXXXXX**, e mediante a Pregoeira **Edvânia Aparecida Camilo** designada / certificada pela Portaria nº 45 de 01 de abril de 2025 em obediência às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1933/2023 que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes, e decorrida a homologação pelo gestor municipal, **RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição dos bens/serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E A EXECUÇÃO DE TODAS AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS NECESSÁRIAS PARA A SUA PLENA OPERACIONALIDADE**, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico Supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Detentora (a) do RP

Empresa (s) Registrada (s):

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:



REPRESENTANTE:
E-MAIL: _____ TEL.: () _____

Item	Cód. Siplan	Cod. CatMat	Descrição	Unid.	Qtde	Val. Unit.	Val. Total	Marca
1								
2								
3								

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da NLL nº 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

3.1.1. A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG não será obrigada a adquirir os bens/serviços referidos no **item 2** deste instrumento, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, Termo de Referência, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1933/2023 do SRP, bem como a proposta ajustada da licitante, que compõe a Ata independente de sua transcrição.

5. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5.2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de extinção da Ata e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG, no quantitativo máximo de 50%, não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o Art. 86, §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.1.1. Na hipótese de haver pleito para uso da ata, o mesmo deverá ser motivado, conforme preceitua o Art. 86, §2º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **item 2** desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.
- 6.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.
- 6.5. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 3 (três) dias da convocação pela Prefeitura De Paula Cândido, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. O prazo previsto no **item 6.5** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG.
- 6.7. No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 6.8. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a firmar a Ata nas condições previstas no item anterior, a administração convocará as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A forma de fornecimento, inclusive suas condições, são aquelas previstas no termo de referência.
- 7.2. O fornecimento dos bens/serviços deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos.
- 7.3. Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG, se a situação assim exigir.
- 7.4. Todos os materiais/serviços, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.
- 7.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.
- 7.6. O recebimento definitivo pela administração não exime a licitante da responsabilidade pela qualidade e garantia dos bens.

8. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 8.1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no **item 2** da presente ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



- 9.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.
 - 9.1.1. A critério da administração, a contratação poderá ser celebrada por **termo de contrato**, conforme a minuta constante do Anexo IV do Edital.
- 9.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 9.3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho / Autorização de Fornecimento, ou a firmar o termo de contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.
- 9.4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ressalvadas as disposições do item **9.1.1**.
- 9.6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.
- 9.7. Demais condições previstas no termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.2. São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
 - 10.2.1. Executar o fornecimento dos produtos ou serviços registrados de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
 - 10.2.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens ou serviços registrados, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
 - 10.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 10.2.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - 10.2.5. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
 - 10.2.6. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - 10.2.7. Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
 - 10.2.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega, quando aplicável ao objeto.



- 10.2.9.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 10.2.10.** Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais ou execução de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 10.2.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2.12.** Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de RP e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.
- 10.2.13.** Demais obrigações constantes no termo de referência.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.3.1.** São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
- 10.3.1.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 10.3.1.2.** Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens e serviços, na forma estabelecida nos itens **13. e 13.1.** deste instrumento;
- 10.3.1.3.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, ou refeitos no caso de prestação de serviço;
- 10.3.1.4.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ou executar os serviços registrados.
- 10.3.1.5.** Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega ou execução do serviço, observadas as normas de segurança;
- 10.3.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 10.3.1.7.** Demais obrigações constantes no termo de referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato.

12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- 12.1** Nos termos do § 1º do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 1933/2023, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.



14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 14.1.** Nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 1933/2023, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.** O pleito de revisão de preços deverá ser composto dos fundamentos que sustente a tese, acompanhado de notas fiscais de entrada e planilhas de composição de custo no caso de serviços.
- 14.3.** Recebido o pleito, o órgão ou entidade gerenciadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão.
- 14.4.** Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que zelar manutenção das entregas ou execução dos serviços pelos preços registrados na Ata.
- 14.5.** Caso a órgão ou entidade gerenciadora já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais/serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.
- 14.6.** A hipótese prevista no item anterior se aplica ao termo contrato, que em caso de convocação para assinatura antes do pedido de revisão, este não incidirá sobre o contrato.
- 14.7.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 14.8.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 1º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 2º convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, priorizando o uso do cadastro reserva.

- 14.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

15.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

15.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

15.1.3. Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de Paula Cândido - MG.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



16.1. Nos termos do Art. 20. do Decreto Municipal nº 1933/2023, o registro do fornecedor será cancelado quando:

- 16.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 16.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 16.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **16.1.1., 16.1.2., e 16.1.4** do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Nos termos do Art. 21 de Decreto Municipal nº 1933/2023, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.2.1. por razão de interesse público; ou

16.2.2. a pedido do fornecedor.

16.2.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada dos devidos fundamentos e motivações, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.

16.2.2.2. A Liberação do fornecedor do compromisso assumido somente ocorrerá, sem aplicação da penalidade, se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF ou Termo de Contrato;

17. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do Art. 2, inciso III do Decreto Municipal nº 1933/2023, o gerenciamento deste instrumento correrá por conta do órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, as competências previstas no Art. 5 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

18. DAS PENALIDADES

18.1. As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

19. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Paula Cândido – MG terá força de contrato.

19.1.1. A critério da administração, o compromisso poderá ser firmado por Termo de Contrato, conforme Minuta contratual do Anexo IV do Edital



- 19.2.** Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura de Paula Cândido – MG, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.
- 19.3.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
- 19.4.** Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 19.5.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Paula Cândido – MG.
- 19.7.** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, Sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Monsenhor Lisboa, nº 251– Centro – Paula Cândido – CEP: 36.544-000, no horário de 08h00min as 11h00min e das 12h30min às 16h00min ou através do fone: (32) 3537-1242.
- 19.8.** Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro do Viçosa/MG.
- 19.9.** E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em **X (XXX)** vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Paula Cândido, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador
Prefeitura de Paula Cândido

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PROCESSO nº 127/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2025 SRP nº 032/2025

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2025
REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO** por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E A EXECUÇÃO DE TODAS AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS NECESSÁRIAS PARA A SUA PLENA OPERACIONALIDADE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.6.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.6.3. A Proposta do Contratado;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3. Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-